TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004281.989.18-6
Município: Ribeira.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2018.
Prefeito: Jonas Dias Batista.
Advogados: Geovana Patricia Cesar Borges Nunes (OAB/SP nº 265.545) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-16.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER DESFAVORÁVEL. V.U.
Município: Ribeira. Exercício: 2018. Realização de forma habitual de pagamento de horas extras sem qualquer comprovação da real necessidade. Reiteração de advertências não atendidas. Grave dano ao erário por elevado gasto com despesas, mediante o tamanho do Município. Gastos com combustíveis irregulares. Não atendimento às recomendações e orientações deste Tribunal. Déficit orçamentário em conformidade com o entendimento desta Corte. Irregularidades não afastadas. Encaminhamentos dos autos ao Ministério Público do Estado. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004281.989.18.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de dezembro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ribeira, exercício de 2018, com recomendações à Origem, que deverão ser endereçadas por ofício.

Determinou, outrossim, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público do Estado, conforme proposta da Secretaria-Diretoria Geral, para que tome conhecimento e eventuais providencias quanto aos gastos com combustíveis, dado o evidente dano ao erário.

A Dra. Mariana Bim Sanches Varanda, advogada, produziu sustentação oral.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-XPYJ-HDQ0-6RBE-KULT

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-XPYJ-HDQ0-6RBE-KULT